



DECRETO Nº 2.380 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Atualiza o valor fixado na Lei nº 1.113 de 21 de janeiro de 2011, que regulamenta os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal definido o que seja pequeno valor para fins de não incidência do regime de precatório.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município;

Considerando os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal;

Considerando que houve alteração do valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social;

Considerando, finalmente, a previsão legal constante do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.113 de 21 de janeiro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a atualizar o valor de que trata a mencionada Lei por meio de Decreto;

DECRETA

Art. 1º Fica atribuído o valor de R\$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) para obrigações de pequeno valor que a Fazenda Municipal deve adimplir em virtude de sentença judicial transitada em julgado, em cumprimento aos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 22 de agosto de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita